

Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Targino pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Praça Pedro Targino, 255, bairro Centro, município de Tacima, CEP 58.240-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.749.064/0001-52, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) Maria Gomes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Targino, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	18/01/2017
DATA DE FECHAMANENTO DO	09/02/2017
EDITAL	
DATA DE ENTREGA DAS	09/02/2017
AMOSTRAS	
DATA DO RESULTADO FINAL	10/02/2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.
- **g**) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda:

- 21. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.
- 22. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- 23. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 24. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º Grupo de projetos do território rural;
- 3º Grupo de projetos do Estado; e
- 4º Grupo de propostas do País.
- 3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 1º Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - 2° **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - 3º **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.
- 32. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 1° Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 2° Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
 - 3° **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de <u>Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica</u>);
 - 4° **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos); e
 - 5° Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)
- 33. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 34. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 35. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 3.6 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	CEBOLA, 1kg de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	3,50
02	POLPA DE FRUTA DE GOIABA. De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	150	6,50
03	POLPA_de fruta, natural, sabor ACEROLA, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	150	6,50
04	COENTRO 1kg de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	10,00
05	<u>COUVE</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	15	4,00
06	POLPA de fruta, natural, sabor CAJU, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	150	6,50
07	TOMATE de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	50	3,50
08	BANANA pacovan de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	2,00
09	MACAXEIRA, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	Kg	200	4,00
10	PEITO FRANGO CAIPIRA inteiro congelado sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no MAX. 10% de gord. Apresentando cor amarelo rosa sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de			

	acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOAn°304 de 22/04/96 e nº 145 de			
	22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	Kg	150	11,00
11	MAMÃO integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	200	2,00
12	CENOURA, 1kg de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	40	3,50
13	FRANGO CAIPIRA inteiro congelado sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no MAX. 10% de gord. Apresentando cor amarelo rosa sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOAn°304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n°105 de 19/05/99.	Kg	150	10,00
14	FEIJÃO MACASSAR tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2015 / 2016.	Kg	200	4,50
15	CARNE MOIDA de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Kg	80	16,00
16	ALHO ROXO de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade com ausência de sujeiras, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	9,00
17	<u>BATATA DOCE</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	200	3,00
18	<u>BATATA INGLESA</u> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	60	3,50
19	BEBIDA LÁCTEA sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	450	2,50
20	<u>PIMENTÃO</u> in natura sem sujidades e integras, acondicionados em sacos plásticos.	Kg	20	3,50
21	BOLO CASEIRO produto natural, sem sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios	Kg	70	12,00
22	INHAME integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação	Kg	150	8,00

23	CARNE BOVINA COM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da			
	Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.		80	16,00
24	OVO DE GALINHA BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades		20	14,50
25	<u>CHUCHU</u> in natura sem sujidades e integras, acondicionados em sacos plásticos.	Kg	20	3,00
26	ABACAXI de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	60	2,00
27	MAÇÃ de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	60	2,00
28	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	60	2,00

4. Definicão de Precos:

- 4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;
- 42. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;
- 4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadep recos
- **43.** Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comercio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).
- **44.** A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.
- **45.** O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação,

situada à Praça Pedro Targino, 255, bairro Centro, município de Tacima CEP 58240-000, até o dia 09/02/2016.

- 52. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.
- 53. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:
 - I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
 - II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- 54. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Targino, situada à Praça Pedro Targino, nº 255, bairro Centro, município de Tacima, CEP 58240-000, de acordo com o Calendário de Entrega de Fevereiro a Dezembro de 2017.

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 92. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.

- 93. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)
- 94. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
<u>CEBOLA</u>	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
COENTRO	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
COUVE	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
TOMATE	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
<u>BANANA</u>	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
MACAXEIRA,	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
PEITO FRANGO CAIPIRA.	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
<u>MAMÃO</u>	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
<u>CENOURA</u>	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
FRANGO CAIPIRA	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
FEIJÃO MACASSAR	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
CARNE MOIDA	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
ALHO ROXO	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
BATATA DOCE	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
BATATA INGLESA	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
BEBIDA LÁCTEA	L	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
<u>PIMENTÃO</u>	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal

BOLO CASEIRO	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
<u>INHAME</u> .	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
CARNE BOVINA COM OSSO	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
OVO DE GALINHA BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE CAIPIRA	Сх	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
СНИСНИ.	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
ABACAXI	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
MAÇÃ	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal
MANGA .	Kg	EEEF Pedro Targino	Quinzenal

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar

Tacima – PB, 11 de janeiro de 2017.

Maria gomes da Silva Nome do Presidente do Conselho Escolar



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Diretor da Escola.